



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 6.864, DE 9 DE MAIO 2017** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.975, de 12 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de imóvel urbano**, localizado na Alameda Carlos Frederico Gruninger, nº 221, Bairro do Rosário, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 39.963 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.013.004.011.00-9 e 6887.013.004.012.00-6, que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Antonio Aparecido de Lima**, portador do RG nº 7.766.471 - SSP/SP e CPF nº 073.555.308-44 e sua mulher **Leonor Cábia de Lima**, portadora do RG nº 9.904.616 - SSP/SP e CPF nº 321.267.838-04, tudo conforme consta do protocolado nº 1975/2017, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 39.963 2.457,64 m².

II – Situação Pretendida

a) remanescente 2.057,63 m²;

b) desmembrado 400,01 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Pirassununga, 9 de maio de 2017.

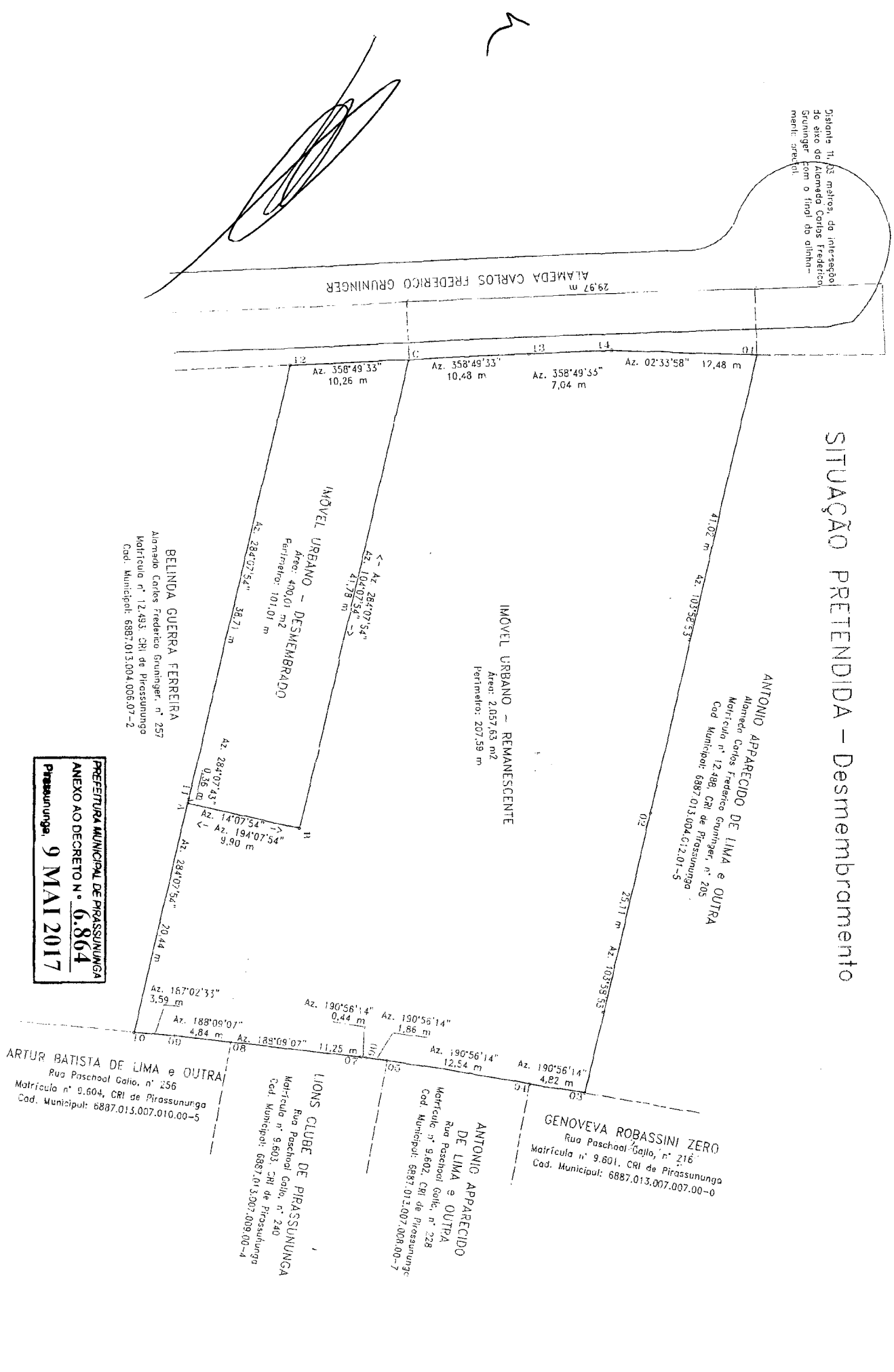
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

Distância 11,33 metros da interseção
do eixo da Alameda Carlos Frederico
Gruninger com o final do alinhamento
marcado pelo alinhamento

SITUAÇÃO PRETENDIDA – Desmembramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.864
Pirassununga, 9 MAI 2017

ARTUR BATISTA DE LIMA e OUTRA
Rua Paschoal Galla, n.º 256
Matrícula n.º 9.604, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.007.010.00-5

LIONS CLUBE DE PIRASSUNUNGA
Rua Paschoal Galla, n.º 240
Matrícula n.º 9.603, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.007.009.00-4

ANTONIO APARECIDO
DE LIMA e OUTRA
Rua Paschoal Galla, n.º 228
Matrícula n.º 9.602, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.007.008.00-7

GENOVEVA ROBASSINI ZERO
Rua Paschoal Galla, n.º 216
Matrícula n.º 9.601, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.007.007.00-0

ANTONIO APARECIDO DE LIMA e OUTRA
Alameda Carlos Frederico Gruninger, n.º 205
Matrícula n.º 12.498, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.004.012.01-5

BELINDA GUERRA FERREIRA
Alameda Carlos Frederico Gruninger, n.º 257
Matrícula n.º 12.493, CRI de Pirassununga
Cod. Municipal: 6887.013.004.006.07-2